



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.582 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Regulamenta a Lei nº4.240 de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”.

O **Prefeito Municipal de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, Dr ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 767.612,25 (setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos) para ações de combate ao COVID-19, Com as seguintes classificações orçamentarias:

I – ÓRGÃO

07- Secretaria Municipal de Saúde

II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07- Fundo Municipal de Saúde

III- FUNÇÃO:

10- Saúde

IV- SUBFUNÇÃO:

301- Atenção Básica (Saúde)

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

V- PROGRAMA:

0097- COVID-19 ENFRENTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA

0096- COVID-19 ENFRENTAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VI- PROJETO ATIVIDADE:

2169- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA II

2170- PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE II

FONTE: 147/146.

Elemento de despesa:	Proj. Atividade	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.52.00	2169	147	Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.600,00
3.3.90.30.00	2169	146	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00	2170	147	Equipamento e Material Permanente	R\$ 579.146,00
3.1.90.11.00	2170	146	Vencimentos e vantagens fixa	R\$ 72.866,25
			Total	R\$ 767.612,25



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 3.941/2017, e suas alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 4.187/2020 e suas alterações que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 4.220/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, em 02 de março de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0